

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003/2013

Contrato nº: 003/2013

I - Termo Aditivo

Contratante: Município de Bom Jesus

Contratado: Certa Sistemas Informatizados Ltda

Finalidade: Contratação de empresa especializada na área de informática para locação (licenciamento de Uso) de sistema pra gestão na área de saúde.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 0004/2013 - D.L nº 0003/2013

Termo aditivo que, na melhor forma de direito, celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 01.551.184/0001-84, com sede administrativa na Rua Pedro Bortoluzzi, 435 na Cidade de Bom Jesus-SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal senhor **Vilmar Sabino da Silva**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 02.792.912/0001-78, sediada na Rua Prefeito Zeno Germano Etges, nº 154, Bairro Progresso, no município São Lourenço do Oeste - SC, representado pelo Senhor Francisco Antonio Abatti, brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº 2.230.676/SSP-SC, CPF nº 656.857.929-72,, também signatário, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATADO**, objetivando promover, na forma da Lei 8.666/93, as alterações contratuais abaixo especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

As partes, de comum acordo, com fulcro no que dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o contrato n. 0003/2013, resolvem prorrogar a vigência contratual, passando o contrato original a vigorar de **01/01/2014 a 31/12/2014**, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo estabelecido em Lei.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Em razão da prorrogação contratual, conforme o contrato original, o **valor mensal** a ser pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** passará a ser de **R\$ 666,25** (seiscentos e sessenta e cinco reais) correspondendo ao valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) acrescido com o percentual de **2,5%** (dois vírgula cinco por cento) .

Para fins orçamentários o **valor total** devido durante a contratualidade será de **R\$ 7.995,00**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação atende aos ditames da Lei 8666/93, art. 57, II da Lei 8.666/93, visto que afigura-se vantajosa à administração pública municipal e observar os limites legais.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente termo aditivo.

E, por estarem as partes em plenos acordo, justos e contratados em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em três vias de igual forma e teor, destinando-se uma via para a CONTRATADA e as demais ao CONTRATANTE.

Bom Jesus – SC, 20 de dezembro de 2013.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Vilmar Sabino da Silva
Prefeito Municipal

CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA

CNPJ n. 02.792.912/0001-78
Francisco Antonio Abatti
CPF n. 656.857.929-72
Contratado

Testemunhas

Micheli Nestor Soligo de Mello
CPF n. 007.748.319-79

Leandro Luiz Mocellin
CPF n. 950.502.219-00

Assessoria Jurídica

Visto em ____/____/____

